



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 553/2026

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0622

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 08 (OITO) MOTORISTAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM REGIME DE PLANTÃO PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, conforme processo E-DOCS nº **2026-K4ZG9**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender as necessidades o **SSERAS/GEREH/NECO** em Vitória – ES.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 08 (OITO) MOTORISTAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM REGIME DE PLANTÃO PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **único item**, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação, por **60 (sessenta) meses: R\$ 5.160.000,00 (cinco milhões cento e sessenta mil reais)**.

1.4 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 28 de julho de 2026; às 08:00.

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 12 de agosto de 2026; às 08:00.

1.7 - Data da Abertura das Propostas: 12 de agosto de 2026; às 09:00.

1.8 - Data da sessão pública: 12 de agosto de 2026; às 09:00.

1.9 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por item**.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2326**, Elemento de Despesa **339039**, Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos/600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde** do orçamento da SESA para o exercício de **2026**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo - SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, **o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares e a Planilha Básica de Custos, observando os modelos anexos a este Edital.**

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no Anexo II deste Edital para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-DOCS, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III. C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo III.D – Planilha de Formação de Preços e Custos

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória – ES, *na data da assinatura eletrônica*

PEDRO AUGUSTO MIGUEL TRENTO

Agente de Contratação – SESA





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 08 (OITO) MOTORISTAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, destinados ao atendimento das demandas logísticas do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo – CET-ES.

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com disponibilização de 08 (oito) motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de plantão permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, com dedicação exclusiva ao atendimento das demandas logísticas do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO / Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo – CET-ES, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando veículos com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Delimitação do Objeto a ser licitado:	Prestação de serviços contínuos de locação de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com disponibilização de 08 (oito) motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilidade permanente para atendimento exclusivo ao NECO/CET-ES, destinados ao transporte de: • equipes de captação e transplante • órgãos e tecidos humanos • materiais médico-hospitalares e insumos • material biológico para análise laboratorial • equipes técnicas e administrativas vinculadas às atividades da Central Estadual de Transplantes.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico – Contratação de Serviços conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023, e todas alterações.
Estimativa do Valor da Contratação para 60 meses:	R\$ 5.160.000,00 (Cinco milhões cento e sessenta mil reais)
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados do dia posterior à publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos e iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato no PNCP A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

HASH: 2464163f157ea2607703338ced1ac8da2ba092b8be51ee9f9570290d4c384c457. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PK9Y-BE3X-9M7H-XNUJN>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Informação da Reserva Orçamentária 2026:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2326- ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À REDE PÚBLICA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: • Fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos Detalhamento de Fonte 100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE Natureza 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Plano Orçamentário 001602 - Central de Transplantes do ES - CNCDO • Fonte 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Detalhamento de Fonte 000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Natureza 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Plano Orçamentário 001602 - Central de Transplantes do ES - CNCDO Processo 2026013904529
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	SESA/SSERAS/GEREH/NECO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Prazo estipulado para entrega e/ou prestação de serviços e/ou Locação de Equipamentos:	A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos e iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis, contados do dia posterior à publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Servidores: Maria dos Santos Machado, Priscila Bacchetti Cesar Weber, Luciana Leite Serra Almeida
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão: 7.0 – 14/07/2026
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato	Gestor: A definir posteriormente pela GEREH/SSERAS/SESA Fiscais: Maria dos Santos Machado nº funcional 3710149 Priscila Bacchetti Cesar Weber nº funcional 3382699
Modo de Disputa:	ABERTO E FECHADO
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor preço por item
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Item único
Solicitação Visita Técnica (Vistoria)	Não se aplica
Será permitida participação de empresa em Consórcio	Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de locação de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com disponibilização de 08 (oito) motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

para atendimento das demandas logísticas do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO / Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo – CET-ES, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Os veículos serão destinados ao transporte de:

- equipes de captação e transplante;
- órgãos e tecidos humanos;
- materiais médico-hospitalares e insumos;
- material biológico para análise laboratorial;
- equipes técnicas e administrativas vinculadas às atividades da Central Estadual de Transplantes.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e legalidade das ações relacionadas à doação, captação, transporte e transplante de órgãos e tecidos no âmbito do Estado do Espírito Santo, em consonância com a legislação federal e estadual que rege o Sistema Nacional de Transplantes (SNT).

A responsabilidade pela provisão dos meios necessários ao transporte de órgãos, tecidos e equipes médicas encontra-se expressamente prevista na legislação federal que regulamenta o Sistema Nacional de Transplantes.

A locação de veículos apresenta-se como solução mais vantajosa em relação à aquisição direta, uma vez que evita a imobilização de recursos públicos e reduz custos relacionados à manutenção, depreciação patrimonial, licenciamento, seguro e gestão de frota, além de possibilitar maior flexibilidade operacional. A contratação por locação também elimina a necessidade de ampliação da estrutura administrativa destinada à gestão da frota própria, permitindo que a Administração concentre seus recursos humanos e financeiros em suas atividades finalísticas~

Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. A Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção e transplante de





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

órgãos, tecidos e partes do corpo humano, institui o Sistema Nacional de Transplantes e atribui ao Poder Público o dever de assegurar as condições operacionais necessárias à execução das atividades de doação, captação, transporte e transplante.

No âmbito regulamentar, a Portaria GM/MS nº 8.041, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 04, instituiu a Política Nacional de Doação e Transplantes e aprovou o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes, passando a disciplinar, de forma expressa, as competências atribuídas às Secretarias Estaduais de Saúde.

Nos termos do art. 16 do referido regulamento, a coordenação das ações do Sistema Nacional de Transplantes, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, é exercida pelas Secretarias Estaduais de Saúde por meio das respectivas Centrais Estaduais de Transplantes (CET), condição indispensável para a integração ao Sistema Nacional de Transplantes, conforme disposto no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

De forma específica, o art. 17 do Regulamento Técnico atribui às Secretarias Estaduais de Saúde, dentre outras competências:

- Prover os meios e recursos, inclusive humanos e tecnológicos, necessários à plena execução das atividades das Centrais Estaduais de Transplantes;
- Prover os meios para o transporte dos órgãos ou tecidos doados e retirados no âmbito do Estado;
- Prover os meios para o transporte das equipes de captação ou transplante e dos órgãos doados no âmbito interestadual.

No Estado do Espírito Santo, as ações relacionadas à doação e transplante de órgãos e tecidos são coordenadas pela Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo (CET-ES), denominada no organograma da Secretaria de Estado da Saúde como Núcleo Especial de Captação de Órgãos (NECO).

O arcabouço normativo estadual teve início com a Lei Estadual nº 4.444, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a normatização dos transplantes de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

órgãos e tecidos no âmbito estadual. Posteriormente, por meio da Portaria Estadual nº 072, de 14 de janeiro de 1992, foi instituída a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do Espírito Santo (CNCDO/ES). O NECO/CET-ES é responsável, entre outras atribuições, pela coordenação logística e operacional dos processos de doação, captação e transplante de órgãos e tecidos, gerenciamento das listas únicas de receptores, autorização e auditoria dos procedimentos relacionados aos transplantes, habilitação de hospitais e equipes transplantadoras junto ao Ministério da Saúde, institucionalização e coordenação das câmaras técnicas estaduais,

formulação de políticas públicas estaduais e execução de ações educativas e campanhas externas.

As atividades desenvolvidas pelo NECO/CET-ES ocorrem em regime de plantão ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em razão da natureza emergencial, imprevisível e contínua dos processos de doação e transplante.

O transporte adequado, seguro e imediato de órgãos, tecidos e equipes é fator crítico para a preservação da viabilidade dos enxertos, impactando diretamente os desfechos clínicos dos transplantes e a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes.

Ressalta-se que o tempo de isquemia, correspondente ao período máximo em que o órgão pode permanecer fora do corpo humano até a realização do transplante, é limitado, conforme parâmetros técnicos amplamente reconhecidos:

- Coração e pulmões: 4 a 6 horas;
- Fígado e pâncreas: 12 a 24 horas;
- Córneas 6 horas;
- Rim: 24 a 36 horas.

Atualmente, a Secretaria de Estado da Saúde mantém, por meio do NECO, o Contrato nº 0100/2022 – SSERAS/NECO, decorrente do Pregão nº 679/2021 (Processo nº 2021-B346G), celebrado com a empresa Águia Assistência Automotiva 24h Ltda., cujo objeto compreende a disponibilização de veículo





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

tipo van e motorista em regime de plantão permanente.

O referido contrato possui vigência até 05 de setembro de 2026, sendo o serviço essencial para garantir o cumprimento das obrigações legais atribuídas à Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes.

Os veículos destinam-se:

- Ao deslocamento das equipes de captação de órgãos e tecidos habilitadas pelo Sistema Nacional de Transplantes;
- À captação e distribuição de órgãos e tecidos em todo o território do Estado do Espírito Santo, bem como a incursões em estados limítrofes quando a logística terrestre se mostrar tecnicamente viável;
- Ao transporte de material biológico para análise nos Laboratórios de Imunogenética e no Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN);
- Ao apoio às atividades administrativas e institucionais relacionadas à política estadual de doação e transplantes.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a continuidade da prestação do serviço de locação de veículos automotores tipo van com motorista, em regime de plantão permanente, para atendimento às demandas do Núcleo Especial de Captação de Órgãos.

A continuidade da prestação do serviço constitui condição indispensável ao funcionamento ininterrupto da Central Estadual de Transplantes, considerando que os eventos relacionados à doação e captação de órgãos não admitem programação prévia. O atendimento tempestivo dessas ocorrências depende da disponibilidade imediata de veículos e motoristas exclusivamente destinados às atividades do NECO/CET-ES, razão pela qual a contratação possui natureza contínua, essencial e estratégica para a assistência à saúde. Considerando a natureza emergencial, imprevisível e ininterrupta das atividades relacionadas à captação, transporte e transplante de órgãos e tecidos, bem como os reduzidos tempos de isquemia dos enxertos, os veículos deverão possuir dispositivos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

operacionais compatíveis com a necessidade de resposta imediata às ocorrências, observada a legislação vigente e as autorizações dos órgãos competentes, visando assegurar continuidade assistencial, segurança operacional e eficiência logística.

A ausência da contratação acarretaria grave comprometimento da política estadual de transplantes, impossibilitando o atendimento tempestivo das notificações de potenciais doadores, reduzindo a efetividade das captações realizadas, aumentando o risco de perda de órgãos viáveis e comprometendo o cumprimento das competências atribuídas à Secretaria de Estado da Saúde pelo Sistema Nacional de Transplantes.

2.2- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com disponibilização de 08 (oito) motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas logísticas do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo – CET-ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Prestação de serviços contínuos de locação de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com disponibilização de 08 (oito) motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao transporte de órgãos, tecidos, materiais biológicos, equipes de captação e equipes técnicas vinculadas ao Sistema Estadual de Transplantes, em regime de disponibilidade permanente 24h por dia, 7 dias por semana. Características mínimas dos veículos: capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, além do motorista; motor movido a diesel, com potência mínima de 140 cv; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado dianteiro e traseiro; sistema de rastreamento e monitoramento veicular em tempo real; veículos com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente licenciados e segurados; manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da CONTRATADA; substituição imediata do veículo em caso de pane, sinistro, manutenção ou qualquer indisponibilidade operacional; motoristas habilitados na categoria D ou superior; compatibilidade com normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis ao transporte de material biológico humano; sistema de comunicação compatível com acionamento imediato da equipe operacional; dispositivo de sinalização sonora (sirene) e luminosa, em conformidade com a regulamentação aplicável e com as autorizações exigidas pelos órgãos competentes, destinados ao atendimento das demandas emergenciais relacionadas ao transporte de órgãos, tecidos, materiais biológicos e equipes do Sistema Estadual de Transplantes; além dos demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente. Quantidade de veículos disponibilizados: 02 (dois) veículos. Quantidade de motoristas disponibilizados: 08 (oito) motoristas Unidade de fornecimento: Mensal Código: 0279824	MÊS	60

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, no Bloco Administração Geral – Manutenção das Ações e Serviços Públicos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

de Saúde.

Os recursos destinados à presente contratação possuem origem estadual e federal, sendo provenientes da Fonte 500 – Recursos não vinculados de impostos (recursos estaduais) e da Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal (recursos federais), vinculados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. A contratação também observa o Plano Nacional de Apoio às Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO), instituído pela Portaria MS nº 2.922, de 28 de novembro de 2013, e a Portaria MS nº 748, de 02 de maio de 2014, e suas alterações, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes (SNT).

A definição do quantitativo de 02 (dois) veículos decorreu da análise da execução contratual vigente, do histórico operacional da Central Estadual de Transplantes e das características próprias do serviço. A manutenção de dois veículos disponíveis de forma permanente constitui o quantitativo mínimo necessário para assegurar a continuidade do atendimento, considerando a possibilidade de ocorrências simultâneas, deslocamentos para diferentes regiões do Estado, necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abastecimento, higienização e demais situações que possam ocasionar indisponibilidade temporária. A utilização de quantitativo inferior elevaria significativamente o risco de interrupção da prestação do serviço e poderia comprometer atividades críticas relacionadas ao transporte de órgãos, tecidos, equipes de captação e materiais biológicos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Tabela de quantitativo de quilometragem rodada e viagens executadas para o NECO de 2022 a 2025 - Contrato nº 0100/2022 –SSERAS/NECO

Veículo VAN nº 1 SFP9G85				
Ano	Km inicial	Km final	Km/ano	Nº viagens executadas
2022*	62	4.330	4.268	86
2023**	4330	22.054	17.724	131
2024**	22.054	41.974	19.920	111
2025**	41.974	66.422	24.448	136
Total	66.422			464

Legenda: Ano2022* referente aos
meses de Setembro a
Dezembro Ano
2023,2024,2025** de
Janeiro a Dezembro

Veículo VAN nº 2 VAN SFP9G86				
Ano	Km inicial	Km final	Km/ano	Nº viagens executadas
2022*	84	3.824	3.740	73
2023**	3.824	22.054	18.230	127
2024**	22.054	40.933	18.879	102
2025**	40.933	61.782	20.849	117
Total	63.761 km			419

Legenda: Ano2022* referente
aos meses de
Setembro a
Dezembro Ano
2023,2024,2025**
de Janeiro a
Dezembro 2025

O objetivo da contratação da locação de veículos automotores tipo van com motorista, fundamenta-se no dever do Estado em garantir a equidade e o acesso universal ao sistema de transplantes. A logística de transporte de órgãos é uma atividade crítica, onde o deslocamento ágil e seguro em todo o território estadual é fator determinante para a preservação da





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

viabilidade biológica dos órgãos (mitigação do tempo de isquemia) e o êxito dos procedimentos.

Os veículos exclusivos asseguram:

- Tempo Resposta Imediato: Elimina-se o tempo de espera inerente a frotas compartilhadas ou modelos sob demanda, garantindo o deslocamento instantâneo das equipes para qualquer hospital notificador onde se encontra o potencial doador de órgãos e tecidos;
- Assegura redução do tempo de isquemia fria (período em que o órgão fica sem circulação sanguínea), aumentando significativamente a taxa de sobrevida do enxerto e do paciente.
- A Compatibilidade Técnica do veículo exclusivo permite a adaptação necessária para o transporte seguro de equipes e materiais biológicos sensíveis, atendendo aos rigorosos padrões de conformidade exigidos.
- Para além das situações de emergência, a exclusividade garante o atendimento contínuo às visitas técnicas e vistorias em hospitais, unidades de diálise e centros transplantadores pela equipe técnica da Central Estadual de Transplantes. Tais atividades exigem regularidade e disponibilidade permanente para assegurar a fiscalização e a manutenção do credenciamento das instituições de saúde.

A opção pela adoção da Locação de veículos permite atendimento imediato à demanda, evita a imobilização de capital público, reduz despesas com manutenção, licenciamento,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

seguro e depreciação de veículos, além de garantir flexibilidade contratual e substituição rápida em caso de falhas.

A prestação do serviço se dará de forma continuada, pois é essencial para o funcionamento das ações de fiscalização, apoio técnico, auditorias e logística de distribuição de órgãos e tecidos, não podendo sofrer interrupções sem prejuízo direto à execução das políticas públicas de saúde. Assim, trata-se de um serviço indispensável à atividade institucional do Núcleo Especial de Captação de Órgãos/ Central Estadual de Transplantes, o que caracteriza a natureza continuada da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Houve a observância aos princípios:

- **Da Padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme descrito nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, os veículos a serem locados seguirão padrão único de modelo e desempenho, garantindo uniformidade, eficiência operacional, conforto, segurança e atendimento às diretrizes de sustentabilidade.
- **Do Parcelamento** – Conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o parcelamento do objeto foi avaliado e considerado tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, tendo em vista a necessidade de execução integrada, disponibilidade permanente dos veículos e motoristas em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, rastreabilidade das operações e manutenção de comando operacional único, essenciais à continuidade das atividades relacionadas ao transporte de órgãos, tecidos, materiais biológicos e equipes





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

vinculadas ao Sistema Estadual de Transplantes.

- **Da Responsabilidade Fiscal** – Conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a contratação observará os limites legais de despesa, está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Secretaria e contará com dotação orçamentária específica, garantindo a legalidade, o equilíbrio fiscal e o controle de gastos públicos.

Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Da caracterização geral da solução

3.1.1 A solução e as especificações técnicas encontram-se descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.1.2 .locação de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com disponibilização de 08 (oito) motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades logísticas do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/CET-ES, contemplando:

- a) Transporte de órgãos e tecidos humanos;
- b) Deslocamento das equipes de captação e transplante
- c) Transporte de materiais médico-hospitalares e insumos;
- d) Apoio às demais atividades vinculadas à Política Estadual de Doação e Transplantes.

3.1.3 O serviço possui natureza contínua, essencial, imprevisível e emergencial, exigindo disponibilidade permanente e tempo-resposta imediato, em razão dos prazos críticos de isquemia dos órgãos e da necessidade de preservação da viabilidade dos enxertos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.1.4 A contratação visa assegurar:

- a) Cumprimento dos prazos assistenciais estabelecidos pelo Sistema Nacional de Transplantes;
- b) Rastreabilidade das operações de transporte;
- c) Segurança das equipes e do material biológico transportado;
- d) Continuidade das ações estaduais de doação e transplantes.

3.2- Do regime de execução:

3.2.1 O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, com prestação de serviços contínuos por disponibilidade integral, mediante disponibilização permanente de 02 (dois) veículos automotores tipo van e 08 (oito) motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, assegurando atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, observadas as demais condições deste Termo de Referência e observadas as escalas de trabalho elaboradas pela CONTRATADA em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

3.2.2 A organização das escalas de trabalho, substituições, cobertura de férias, afastamentos legais, licenças, faltas e demais ocorrências relacionadas aos profissionais disponibilizados constituem responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo ocasionar qualquer interrupção ou redução da disponibilidade operacional exigida neste Termo de Referência.

3.2.3 A eventual indisponibilidade de qualquer motorista não autoriza a redução do nível de serviço contratado, devendo a CONTRATADA providenciar substituição imediata por profissional com qualificação equivalente, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Os veículos permanecerão vinculados exclusivamente à execução deste contrato durante toda a vigência contratual, vedada sua utilização simultânea em





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contratos diversos, ressalvadas as hipóteses de substituição temporária previstas neste Termo de Referência.

3.2.4 Os motoristas disponibilizados deverão permanecer exclusivamente vinculados à execução deste contrato durante sua jornada de trabalho, sendo vedada sua utilização simultânea em outros contratos da CONTRATADA que possam comprometer a disponibilidade exigida para atendimento ao NECO/CET-ES.

3.2.5 Para fins deste Termo de Referência, considera-se disponibilidade permanente a manutenção contínua de veículos e motoristas aptos ao imediato acionamento pela fiscalização do contrato ou pelo NECO/CET-ES, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, observado o tempo-resposta máximo estabelecido neste Termo de Referência.

3.2.6 O pagamento será efetuado de forma mensal, compatível com a dedicação exclusiva da frota e da mão de obra, independentemente do número de deslocamentos realizados.

3.2.7 Caberá à CONTRATADA garantir a imediata substituição do veículo ou do motorista sempre que houver indisponibilidade, de modo a não comprometer a continuidade do serviço.

3.2.8 Os veículos deverão ser mantidos em adequadas condições de limpeza, conservação, segurança e funcionamento, compatíveis com o transporte de material biológico e equipes de saúde.

3.3 Do procedimento de contratação:

3.3.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentos estaduais aplicáveis.

3.3.2 A adoção do critério de menor preço justifica-se por se tratar de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

objeto comum, passível de atendimento por diversos fornecedores, desde que observadas as exigências técnicas mínimas, revelando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade do serviço.

3.4- Do regime de plantão e dos motoristas:

3.4.1 Os motoristas deverão atuar em regime de plantão permanente e ininterrupto, assegurando pronta resposta às demandas de captação e transporte de órgãos e tecidos.

3.4.2 A disponibilidade integral dos motoristas constitui requisito essencial do objeto, cabendo exclusivamente à CONTRATADA:

- a) Planejamento das escalas de trabalho;
- b) O dimensionamento da força de trabalho;
- c) Os revezamentos e substituições necessárias;
- d) O cumprimento da legislação trabalhista aplicável, sem ônus adicional à Administração.

3.5- Da manutenção e suporte operacional

3.5.1 A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante toda a vigência contratual.

3.5.2- Em caso de pane, sinistro ou qualquer indisponibilidade operacional, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do veículo, sem interrupção da prestação do serviço.

3.5.3 Considerando a natureza contínua, essencial, imprevisível e emergencial do objeto, bem como os prazos críticos de isquemia dos órgãos e tecidos, os veículos deverão permanecer permanentemente disponíveis em condições plenas de operação, confiabilidade mecânica, segurança e desempenho, compatíveis com a execução dos serviços de transporte de órgãos, tecidos,





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

materiais biológicos e equipes vinculadas ao Sistema Estadual de Transplantes.

3.5.4 -Todos os custos relacionados à manutenção, assistência técnica, seguro, tributos, guincho, substituição e multas de trânsito dos veículos durante o trajeto serão de responsabilidade da CONTRATADA

3.6 Das obrigações operacionais mínimas:

3.6.1 -Constituem obrigações operacionais da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar veículos devidamente licenciados, segurados e equipados;
- b) Atender integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- c) Realizar a entrega inicial dos veículos em até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- d) Fornecer os veículos com identidade visual da Secretaria de Estado da Saúde, conforme arte e diretrizes fornecidas;
- e) Assegurar a continuidade do serviço em caso de pane, sinistro ou ausência de motorista.

3.6.2- A entrega inicial deverá ocorrer no endereço do NECO/CET-ES, situado na Av. Joubert de Barros, nº 555, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-720, no horário de 08h às 17h, telefone (27) 3636-8221.

3.6.3 - O combustível será fornecido pela CONTRATANTE (SESA)

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1 A contratação deverá observar os princípios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, devendo a CONTRATADA:

- a) Disponibilizar veículos com padrão de emissão compatível com o PROCONVE vigente;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- b) Realizar manutenção com destinação ambientalmente adequada de resíduos (óleos, pneus, filtros e peças);
- c) Adotar práticas de redução de consumo de combustível e emissões;
- d) Utilizar produtos de limpeza e higienização com menor impacto ambiental.

4.1.2 É vedada a utilização de produtos classificados como altamente tóxicos, quando houver alternativa técnica segura.

4.1.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Não se aplica, em razão da natureza do objeto, que se refere à prestação de serviço de locação de veículos com motorista, sendo a conformidade aferida por meio de especificações técnicas, vistoria e fiscalização contratual.

4.2 - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

4.2.2 A vedação à subcontratação justifica-se em razão das características do objeto, que envolve serviço contínuo, essencial, estratégico e de natureza crítica para o Sistema Estadual de Transplantes, exigindo comando operacional único, dedicação exclusiva de veículos e motoristas, disponibilidade permanente, rastreabilidade integral das operações e responsabilidade direta da contratada pela execução dos serviços.

4.2.3 A adoção dessa medida observa o disposto no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a fragmentação da execução contratual pode comprometer a continuidade, a segurança, a padronização e a eficiência das atividades relacionadas ao transporte de órgãos, tecidos, materiais biológicos e equipes vinculadas ao NECO/CET-ES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.2.4 Ainda que vedada, em regra, a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, fica expressamente proibida, para todos os fins, a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo tal vedação ser observada durante toda a execução contratual.

4.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.3.1 - A contratação conta com garantia da contratação nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4.3.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4.3.3 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentar a respectiva apólice até a data anterior à assinatura do contrato, observada a antecedência mínima de 1 (um) mês contada da homologação da licitação, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3.5 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

4.3.7 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a

4.3.8 apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.9 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.3.10- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3.11 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.3.12- Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.3.13- No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.14- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.15- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.3.16- O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.17- O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3.18- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.19- Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.3.20- A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.21- O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.22- O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira previstas neste Termo de Referência possuem fundamento na complexidade operacional e na natureza contínua, essencial e emergencial do objeto





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contratado.

5.2 A exigência de comprovação de experiência prévia em serviços contínuos de locação de veículos com motorista, em regime de disponibilidade permanente, justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional compatível com a criticidade das atividades relacionadas ao Sistema Estadual de Doação e Transplantes de Órgãos e tecidos.

5.3 A exigência de estrutura operacional apta à substituição imediata de veículos e motoristas decorre da impossibilidade de interrupção do serviço, considerando os riscos assistenciais relacionados ao transporte de órgãos, tecidos humanos e equipes de captação.

5.4 As exigências de qualificação econômico-financeira possuem a finalidade de demonstrar a capacidade da empresa para suportar os custos inerentes à execução contratual continuada, incluindo manutenção de frota, disponibilidade permanente de mão de obra, seguros, encargos trabalhistas, infrações de trânsito cometida pelos motoristas nos trajetos e substituições emergenciais.

5.5 Os requisitos estabelecidos observam os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

5.6 Trata-se de uma operação de natureza crítica, cujo acionamento ocorre 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, sem qualquer previsão prévia de início ou término das demandas, o que impõe a necessidade de disponibilidade contínua e capacidade de resposta imediata para garantir a continuidade e a segurança do serviço prestado. Trata-se de operação de natureza crítica, realizada em todo o território do Estado, abrangendo deslocamentos entre hospitais, aeroportos, pistas de pouso e decolagem, unidades de saúde e demais locais onde se fizer necessário o transporte de

5.7 órgãos, tecidos humanos e equipes de captação destinadas aos





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

procedimentos de transplante.

5.8 A logística operacional terá como ponto de partida o Núcleo Especial de Captação de Órgãos, unidade responsável pelo acionamento e coordenação das demandas junto aos motoristas, definindo rotas, destinos e prioridades de atendimento conforme a necessidade assistencial apresentada.

5.9 O acionamento ocorrerá de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, sem qualquer previsão prévia de início ou término das demandas, o que exige disponibilidade integral e pronta resposta operacional, a fim de garantir a continuidade, segurança e eficiência do serviço, evitando qualquer interrupção que possa comprometer a viabilidade dos órgãos transportados e o atendimento às equipes envolvidas.

Materiais a serem disponibilizados

5.10 Das Condições de Entrega

5.10.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar 02 (dois) veículos automotores tipo van, com 08 motoristas em dedicação exclusiva, em até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.10.2 A entrega inicial dos veículos deverá ocorrer no endereço do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/CET-ES, situado na Av. Joubert de Barros, nº 555, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-720, no horário de 08h às 17h, telefone (27) 3636-8221

5.10.3 Os veículos deverão ser entregues:

a) Veículos com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, admitindo-se veículos não zero quilômetro, desde que atendidos todos os requisitos técnicos.

b) Em caso de prorrogação contratual, a manutenção dos

HASH: 2464163f157ea260770338ced1ac8da2ba092b8be51ee9f9570290d4c384c457. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PK9Y-BE3X-9M7H-XNUN>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

veículos originalmente disponibilizados ficará condicionada à comprovação, perante a fiscalização, de que permanecem em adequadas condições de uso, segurança, conservação, desempenho e confiabilidade, podendo a CONTRATANTE exigir sua substituição, sem ônus adicional, sempre que houver comprometimento da qualidade ou da segurança do serviço.

- c) Devidamente licenciados e emplacados;
- d) Com seguro total vigente;
- e) Equipados com todos os itens obrigatórios de segurança;
- f) Com identidade visual da Secretaria de Estado da Saúde, conforme arte fornecida pela CONTRATANTE;
- g) Higienizados e em perfeitas condições de uso.
- h) Dotados de dispositivo de sinalização sonora (sirene) e luminosa, observada a legislação aplicável e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.
- i) O fornecimento do combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE (SESA).

5.10.4 No ato da entrega deverão ser apresentados:

- j) CRLV dos veículos;
- k) Apólice de seguro;
- l) Relação nominal dos motoristas com CNH e certificados exigidos;
- m) Plano de manutenção preventiva.

5.11 A CONTRATADA deverá comprovar, até o início da execução contratual, a disponibilidade de estrutura operacional suficiente para assegurar a substituição imediata de veículos e motoristas, em regime permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

sem interrupção da prestação do serviço.

5.12 O serviço será executado em regime de plantão permanente e ininterrupto (24h/7 dias da semana incluindo os feriados), permanecendo os veículos e motoristas alocados exclusivamente ao NECO/CET-ES.

5.13 A CONTRATADA deverá assegurar a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, garantindo a disponibilidade e pleno funcionamento dos veículos e a substituição imediata em caso de falhas, panes ou indisponibilidade

5.14 A garantia da execução do serviço compreende a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como pela substituição imediata do veículo ou motorista quando necessário, de forma a não comprometer a continuidade da prestação do serviço.

5.15 Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços contínuos de locação de veículos com motorista.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela SESA/SSERAS, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação. Obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução contratual;
- b) atestar as medições mensais;
- c) aplicar sanções quando cabíveis;
- d) promover a comunicação formal com a CONTRATADA.

6.5.2 Compete ao fiscal do contrato:

- a) verificar a disponibilidade permanente dos veículos e motoristas;
- b) controlar substituições, manutenções e ocorrências;
- c) registrar em relatório eventuais falhas ou descumprimentos;
- d) validar documentos de seguro, garantia e habilitação dos motoristas.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição do serviço será realizada por disponibilidade mensal, considerando:

- a) manutenção do regime 24h/7 dias;
- b) dedicação exclusiva ao NECO;
- c) cumprimento dos tempos de substituição;
- d) condições adequadas dos veículos.
- e) disponibilidade dos motoristas devidamente uniformizados e identificados.

7.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após atesto do gestor, independentemente do número de deslocamentos realizados, por se tratar de serviço por disponibilidade. A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento 24 horas para acionamento imediato pelo NECO/CET-ES.

7.3 O descumprimento dos níveis de serviço sujeitará a CONTRATADA às





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7.4 Instrumento de Medição de Resultados – IMR

Para fins de aferição mensal da execução contratual, ficam estabelecidos os seguintes níveis mínimos de serviço:

I – disponibilidade contínua de 02 (dois) veículos e 08 (oito) motoristas, ressalvadas as hipóteses de substituição imediata sem impacto na operação;

II – atendimento ao tempo-resposta máximo de 1 hora, contado do acionamento pela CONTRATANTE até a efetiva apresentação do veículo e do motorista aptos à execução;

III – substituição de veículo ou motorista indisponível em até 24 horas

IV – manutenção da documentação dos veículos e dos motoristas em situação regular durante toda a execução contratual;

V – manutenção dos veículos em adequadas condições de limpeza, conservação, segurança e funcionamento.

O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar glosa proporcional da remuneração mensal, na forma deste IMR, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada inexecução parcial ou total do contrato.

7.5 Das Infrações de Trânsito e Responsabilidades Administrativas

7.5.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelas infrações de trânsito cometidas durante a execução contratual, inclusive quanto ao pagamento de multas, encargos, taxas, pontos na Carteira Nacional de Habilitação – CNH e demais penalidades decorrentes da conduta dos motoristas disponibilizados para a prestação dos serviços.

7.5.2 Sempre que necessário, a CONTRATANTE realizará a identificação do condutor infrator perante o órgão competente, mediante solicitação formal da CONTRATADA, observados os prazos legais aplicáveis.

7.5.3 Caberá exclusivamente à CONTRATADA adotar as providências administrativas relativas às autuações de trânsito, incluindo apresentação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

de defesa, interposição de recursos e regularização das pendências eventualmente existentes.

7.5.4 As infrações decorrentes de determinações expressas da CONTRATANTE ou relacionadas a situações excepcionais vinculadas à execução de atividades emergenciais do Sistema Estadual de Transplantes poderão ser analisadas administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6 **A medição do serviço** será realizada por disponibilidade mensal, considerando a dedicação exclusiva dos veículos e motoristas ao NECO/CET-ES, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

7.7 **A remuneração** independe do número de deslocamentos ou da quilometragem percorrida, por se tratar de serviço contínuo e emergencial, cuja essencialidade exige alocação permanente dos recursos.

7.7.1 **Para fins de atesto**, serão verificados:

- a) manutenção da disponibilidade integral dos 02 veículos e respectivos motoristas;
- b) cumprimento dos prazos de substituição em caso de pane, sinistro ou ausência;
- c) regularidade da documentação dos veículos e motoristas;
- d) atendimento aos níveis de serviço pactuados.

7.7.2 Eventuais indisponibilidades não justificadas poderão ensejar glosa proporcional e aplicação das penalidades cabíveis.

7.8 Dos preços e do reajustamento

7.8.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2 Após o interregno mínimo de 12 meses, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE, ou índice que o substitua.

7.8.3 O reajuste será formalizado por apostilamento, mediante requerimento da CONTRATADA com memória de cálculo.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.9 Do Recebimento

7.9.1 O recebimento ocorrerá mensalmente, após verificação pelo fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 Do Prazo de Pagamento

7.10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

7.10.2 Disposições sobre o pagamento e encargos por atraso

7.10.3 O pagamento será processado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos exigidos pela fiscalização.

7.10.4 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deverá especificar a data de vencimento da obrigação.

7.10.5 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12/100) \times (ND/360)$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao
mês em atraso ND = Número de dias
em atraso

7.10.6 Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o respectivo demonstrativo.

7.10.7 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Estadual nº 2.583/1971.

7.10.8 Havendo incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida para correção, ficando o prazo de pagamento contado a partir da reapresentação, sem qualquer ônus ou correção para a CONTRATANTE.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.11 Da Forma de Pagamento

7.11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11.5 A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação, por documento oficial, do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.12 Requisitos de Qualidade

7.12.1 Os serviços prestados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, confiabilidade e eficiência necessários ao atendimento das atividades do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/CET-ES.

7.12.2 Os veículos disponibilizados deverão apresentar adequadas condições de uso, conservação, limpeza, conforto e segurança, atendendo integralmente à legislação de trânsito vigente e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.12.3 Os veículos deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem prejuízo da continuidade do serviço.

7.12.4 Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com a condução do veículo, comportamento profissional adequado, conhecimento das normas de trânsito e capacidade de condução segura, especialmente em situações que demandem deslocamento urgente para





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

transporte de órgãos e equipes médicas.

7.12.5 A prestação do serviço deverá assegurar disponibilidade permanente dos veículos e motoristas, em regime de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados, garantindo tempo-resposta adequado às demandas emergenciais do Sistema Estadual de Doação e Transplantes.

7.12.6 Sempre que houver indisponibilidade de veículo ou motorista, a CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata, de forma a evitar interrupções no atendimento das atividades logísticas relacionadas à captação e transporte de órgãos e tecidos.

7.13. Cronograma de realização dos serviços

A execução do serviço terá início em até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Após o início da execução, os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

7.13.1 Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as seguintes rotinas operacionais:

7.13.2 Disponibilização permanente de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com motoristas, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

7.13.3 Atendimento imediato às solicitações do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/CET-ES para transporte de órgãos, tecidos, equipes de captação e materiais relacionados às atividades do Sistema Estadual de Doação e Transplantes;

7.13.4 Manutenção dos veículos em adequadas condições de limpeza, conservação e funcionamento;

7.13.5 Realização de manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço;

7.13.6 Substituição imediata do veículo ou do motorista em caso de indisponibilidade, falha mecânica, acidente ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da execução contratual.

7.14. Materiais a serem disponibilizados

7.14.1 Para a adequada execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

- a) Veículos automotores tipo van em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e segurados;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- b) Motoristas devidamente habilitados, com CNH categoria compatível com a condução do veículo;
- c) Equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- d) Manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência técnica e demais insumos necessários ao adequado funcionamento dos veículos durante toda a vigência contratual, excetuado o combustível, cujo fornecimento será de responsabilidade da CONTRATANTE (SESA).
- e) Rastreador ou sistema de monitoramento veicular compatível com o acompanhamento operacional da frota;
- f) Equipamentos de comunicação necessários ao acionamento imediato dos motoristas;
- g) Materiais e produtos necessários à higienização e biossegurança dos veículos.

7.15. Da garantia da execução do serviço

7.15.1 A CONTRATADA deverá assegurar a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, garantindo a disponibilidade e pleno funcionamento dos veículos e a substituição imediata em caso de falhas, panes ou indisponibilidade.

7.15.2 A garantia da execução do serviço compreende a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como pela substituição imediata do veículo ou motorista quando necessário, de forma a não comprometer a continuidade da prestação do serviço.

7.15.3 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços contínuos de locação de veículos com motorista.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apenas retirar os veículos e encerrar a prestação do serviço, observadas as disposições contratuais e as orientações da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Estaduais aplicáveis.

8.2 O critério de julgamento será o menor preço por item.

8.2.1 A adjudicação será realizada por item único, em razão:

- a) da indivisibilidade operacional do transporte de órgãos e tecidos;
- b) da necessidade de comando único e rastreabilidade das operações;
- c) do risco assistencial decorrente da fragmentação do objeto;
- d) da maior economicidade da gestão unificada.

8.3 DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO OPERACIONAL

8.3.1 O objeto será executado sob a forma de prestação de serviço contínuo, mediante locação de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com motoristas e dedicação exclusiva, em regime de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana, o fornecimento compreenderá obrigatoriamente:

- a) disponibilização permanente dos 2 veículos e motoristas ao NECO/CET-ES;
- b) manutenção preventiva e corretiva integral;
- c) substituição imediata do veículo ou motorista em caso de pane, sinistro ou ausência;
- d) seguro total dos veículos;
- e) higienização e condições compatíveis com o transporte de material biológico.

8.4 O serviço será prestado por disponibilidade integral, não se caracterizando como transporte por demanda ou por quilometragem.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.4.1 É vedada a utilização dos veículos para finalidade diversa das atividades do NECO/CET-ES.

8.4.2 A participação na licitação pressupõe a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação para o período de **60 (sessenta) meses** é de R\$ **5.160.000,00 (cinco milhões cento e sessenta mil reais)**.

HASH: 2464163f157ea260770338ced1ac8da2ba092b8be51ee9f9570290d4c384c457. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PK9Y-BE3X-9M7H-XNUN>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM	CÓD. SIADE S	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 60 MESES R\$
01	0279824	LOCAÇÃO DE VEICULOS-LEVES/PESADOS/ COM MOTORISTA. VEÍCULO TIPO VAN - CAPACIDADE PASSAGEIRO:16; CILINDRADA: 2.000 CM3; COR: BRANCA; POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMO 140 CV; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;TIPO MOTOR: DIESEL; TIPO REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO Com SERVIÇO DE motoristas, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de plantão, 7 (sete) dias por semana incluindo feriado. QUANTIDADE DE VEICULOS DISPONIBILIZADOS :02 VEICULOS QUANTIDADE DE MOTORISTAS DISPONIBILIZADOS: 08 MOTORISTAS Unidade de fornecimento: Mensal	Mês	60	86.000,00	5.160.000,00

9.1.2 O valor estimado foi atualizado mediante nova pesquisa de preços realizada após a elaboração do ETP

9.1.3 A pesquisa de preços observou os parâmetros previstos no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, utilizando contratações similares da Administração Pública e valores praticados no mercado para serviços compatíveis.

9.2 A memória de cálculo e o mapa comparativo de preços encontram-se

HASH: 2464163f157ea260770338ced1ac8da2ba092b8be51ee9f9570290d4c384c457. Documento digital disponível em <https://siaDES.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PK9Y-BE3X-9M7H-XNUN>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

juntados aos autos do processo administrativo.

9.3 A contratação contempla:

- a) 02 veículos automotores tipo van;
- b) motoristas 24h/7 dias;
- c) manutenção integral e seguro;
- d) dedicação exclusiva ao NECO.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – Exercício 2026, Bloco Administração Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

(a) UG: 440901

Gestão: 44901

(b) Fontes de Recursos:

Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (recursos federais);

Fonte 500 – Recursos não vinculados de impostos (recursos estaduais).

Os recursos destinados à contratação possuem origem federal e estadual, observadas as normas do Sistema Nacional de Transplantes e do financiamento das ações públicas de saúde.

(c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2326 –
Assistência Suplementar à Rede Pública

(d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

10.3 A contratação está compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com o planejamento orçamentário da SESA.

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Conforme Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e alterações – Arts. 21 a 28

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

11.2.1 Comprovação de que o contrato se encontra vigente e observância do prazo máximo de prorrogação;

11.2.2 Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.2.3 Justificativa e motivo indicando que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

11.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

11.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

11.2.6 Utilização da minuta de termo aditivo padronizada pela Procuradoria-Geral do Estado, com as adequações necessárias ao caso concreto.

11.2.7 A prorrogação contratual dependerá da manutenção da vantajosidade econômica da contratação, mediante pesquisa de mercado ou outro meio idôneo de demonstração.

11.3 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.4 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, aplicam-se a este contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

11.4.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas;

11.4.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção com antecedência mínima de 2 (dois) meses em relação à próxima data de aniversário contratual.

11.5 Ocorrendo a resolução do contrato com base nas condições acima, o contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

12 - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, garantindo a qualidade, eficiência e continuidade da prestação do serviço.

12.2 Disponibilizar 02 (dois) veículos automotores tipo van, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, durante toda a vigência contratual.

12.3 Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com CNH categoria compatível com a condução do veículo, observando as exigências da legislação de trânsito vigente.

12.4 Manter os veículos devidamente licenciados, segurados e em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

12.5 Assegurar a disponibilidade permanente dos veículos e motoristas em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.6 Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento dos veículos.

12.7 Providenciar a substituição imediata do veículo ou do motorista em caso de falha mecânica, indisponibilidade, acidente ou qualquer situação que comprometa a continuidade da prestação do serviço.

12.8 Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à execução do serviço, incluindo manutenção, seguro, pagamento de multa de trânsito, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas operacionais necessárias à prestação contratual.

12.9 Garantir que os motoristas mantenham conduta profissional adequada, observando normas de segurança, sigilo e respeito no atendimento às equipes de saúde e demais usuários do serviço.

12.10 Atender prontamente às solicitações do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/CET-ES, garantindo tempo de resposta compatível com a natureza emergencial das atividades de captação e transporte de órgãos e tecidos.

12.11 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

12.12 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.13 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável aos seus empregados.

12.14 Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, fluxos, documentos, rotinas e operações relacionados ao Sistema Estadual de Transplantes, responsabilizando-se também por seus empregados, prepostos e substitutos.

12.15 Disponibilizar, até o início da execução contratual, motoristas com Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” ou superior, válida e compatível com o veículo utilizado na prestação dos serviços.

12.16 Manter, durante toda a execução contratual, estrutura operacional





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

apta ao atendimento em regime permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assegurando quantitativo suficiente de motoristas para cobertura de férias, licenças, afastamentos legais, faltas, descansos obrigatórios e demais intercorrências, bem como à substituição imediata de veículos e motoristas, sem qualquer interrupção da prestação dos serviços.

13 - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, este Termo de Referência e a legislação aplicável.

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por meio de gestor e fiscal designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e determinando as medidas necessárias à regularização.

13.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

13.4 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.5 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

13.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

13.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8 Comunicar previamente à CONTRATADA quaisquer alterações nas rotinas operacionais que possam impactar a execução do serviço.

13.9 Promover as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado de forma adequada e segura.

HASH: 2464163f157ea260770338ced1ac8da2ba092b8be51ee9f9570290d4c384c457. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PK9Y-BE3X-9M7H-XNUN>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.3 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deverá especificar a data de vencimento da obrigação.

14.4 Decorrido o prazo indicado no item anterior sem que tenha ocorrido o pagamento, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12/100) \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao

período em atraso ND = Número de dias em atraso

14.5 Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo à respectiva cobrança.

14.6 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

14.7 Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

cabíveis.

15.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) falha na manutenção da disponibilidade dos veículos ou motoristas;
- d) descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- e) apresentação de documentação falsa;
- f) comportamento inidôneo ou fraude na execução contratual.

15.3 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

15.4 A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.5 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a proporcionalidade da infração.

16- DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

- Priscila Bacchetti Cezar Weber- Médica Responsável Técnica do Núcleo Especial de Captação de Órgãos
- Maria dos Santos Machado- Chefe do Núcleo Especial de Captação de Órgãos
- Luciana Leite Serra de Almeida- Gerente de Regulação

Hospitalar Vitória, 16 de julho de 2026





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1-Os veículos disponibilizados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- a) tipo van;
- b) cor branca
- c) capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros + motorista;
- d) motor movido a diesel;
- e) potência mínima de 140 cv;
- f) direção hidráulica ou elétrica;
- g) ar-condicionado dianteiro e traseiro;
- h) sistema de rastreamento e monitoramento veicular;
- i) seguro total vigente durante toda a execução contratual;
- j) quilometragem livre;
- j) equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- k) veículos licenciados e em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;
- l) manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da CONTRATADA;
- m) substituição imediata do veículo em caso de pane, sinistro ou indisponibilidade operacional;
- n) compatibilidade com normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis ao transporte de material biológico humano;
- o) compartimento interno em adequadas condições de limpeza, higienização e conservação;
- p) sistema de comunicação compatível com acionamento imediato da equipe operacional;
- q) padrão de emissão compatível com o PROCONVE vigente;
- r) identificação visual da Secretaria de Estado da Saúde, conforme diretrizes fornecidas pela CONTRATANTE.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- s) veículos com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato;
- t) Em caso de prorrogação contratual, a manutenção dos veículos originalmente disponibilizados ficará condicionada à comprovação, perante a fiscalização, de que permanecem em adequadas condições de uso, segurança, conservação, desempenho e confiabilidade, podendo a CONTRATANTE exigir sua substituição, sem ônus adicional, sempre que houver comprometimento da qualidade ou da segurança do serviço.
- u) dispositivo de sinalização sonora (sirene) e luminosa, compatível com a regulamentação aplicável e autorizações dos órgãos competentes;

2- Os veículos deverão permanecer disponíveis em regime de plantão permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, com dedicação exclusiva ao Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/CET-ES.

3- Todos os custos relacionados à operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, taxas, licenciamento, custos com infrações de trânsito e respectivas penalidades, higienização, substituições e demais despesas operacionais necessárias à execução contratual, excetuado o combustível, cujo fornecimento será de responsabilidade da CONTRATANTE (SESA).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

APÊNDICE DO ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde - SESA		
Un. Adm. Envolvidas:	Núcleo Especial de Captação de Órgãos (NECO) Gerencia de Regulação Hospitalar(GEREH)		
Responsáveis:	Maria dos Santos Machado -Chefe de núcleo Priscila Bacchetti Cezar Weber- Médica NECO Luciana Leite Serra de Almeida – Gerente de Regulação Hospitalar		
Data de Elab./ Atual.	16/07/2026	Versão:	5.0

O presente documento apresenta um estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com disponibilização de 08 (oito) motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento em plantão permanente de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinados ao atendimento das demandas logísticas do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo – CET-ES.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

eficiência e legalidade das ações relacionadas à doação, captação, transporte e transplante de órgãos e tecidos no âmbito do Estado do Espírito Santo, em consonância com a legislação federal e estadual aplicável ao Sistema Nacional de Transplantes (SNT). A responsabilidade pela provisão dos meios necessários ao transporte de órgãos, tecidos e equipes médicas encontra-se expressamente definida na legislação federal que rege o Sistema Nacional de Transplantes (SNT).

A locação de veículos apresenta-se como solução mais vantajosa em relação à aquisição direta, uma vez que reduz custos com manutenção, desvalorização patrimonial, licenciamento, seguro e gestão de frota. Além dos aspectos econômicos, a locação proporciona maior disponibilidade operacional, substituição imediata dos veículos em caso de manutenção corretiva, redução dos riscos de descontinuidade da prestação do serviço e transferência à contratada da responsabilidade pelos custos de manutenção, seguros, tributos, licenciamento e renovação da frota, quando prevista contratualmente. A contratação por locação também elimina a necessidade de ampliação da estrutura administrativa destinada à gestão da frota própria, permitindo que a Administração concentre seus recursos humanos e financeiros em suas atividades finalísticas

Assim, a presente contratação está alinhada com os princípios da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de atender ao interesse público e às diretrizes de planejamento estratégico da Secretaria.

A Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção e transplante de órgãos, tecidos e partes do corpo humano, institui o Sistema Nacional de Transplantes, atribuindo ao Poder Público o dever de assegurar as condições operacionais para a execução das atividades de doação, captação, transporte e transplante.

No âmbito regulamentar, a Portaria GM/MS nº 8.041, de 25 de setembro de 2025, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 04, de 28 de setembro de 2017, instituiu a Política Nacional de Doação e Transplantes e aprovou o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes, estabelecendo de forma expressa as competências das Secretarias Estaduais de Saúde.

Nos termos do art. 16 do referido normativo, a coordenação das ações do Sistema Nacional de Transplantes, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, será exercida





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

pelas Secretarias Estaduais de Saúde, por meio das respectivas Centrais Estaduais de Transplantes (CET), condição indispensável para a integração ao SNT, conforme o disposto no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

De forma específica, o art. 17 do Regulamento Técnico atribui às Secretarias Estaduais de Saúde, dentre outras competências:

Inciso III – prover os meios e recursos, inclusive humanos e tecnológicos, necessários à plena execução das atividades das Centrais Estaduais de Transplantes (CET);

Inciso XI – prover os meios para o transporte dos órgãos ou tecidos doados e retirados no âmbito do Estado;

Inciso XII – prover os meios para o transporte das equipes de captação ou transplante e dos órgãos doados e retirados no âmbito interestadual.

No Estado do Espírito Santo, as ações relacionadas à doação e transplante de órgãos e tecidos são coordenadas pela Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo (CET-ES), denominada no organograma da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/ES) como Núcleo Especial de Captação de Órgãos (NECO).

O arcabouço normativo estadual teve início com a Lei Estadual nº 4.444, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a normatização dos transplantes de órgãos e tecidos no âmbito estadual, sendo posteriormente instituída, por meio da Portaria Estadual nº 072, de 14 de janeiro de 1992, a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do Espírito Santo (CNCDO/ES).

O NECO/CET-ES é responsável, entre outras atribuições, por: Coordenação logística e operacional dos processos de doação, captação e transplante de órgãos e tecidos; Gerenciamento das listas únicas de receptores; Autorização e auditoria dos procedimentos

relacionados à doação e transplantes; Habilitação de hospitais e equipes transplantadoras junto ao Ministério da Saúde; Institucionalização e coordenação das câmaras técnicas estaduais (fígado, coração, rim e córnea); Formulação de políticas públicas estaduais de transplantes; Execução de ações educativas e campanhas externas; Viabilização do transporte de órgãos, tecidos, insumos e equipes envolvidas





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

nos processos de doação e transplante.

As atividades desempenhadas pelo NECO/CET-ES ocorrem em regime de plantão ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, em razão da natureza emergencial, imprevisível e contínua dos processos de doação e transplante de órgãos e tecidos.

O transporte adequado, seguro e imediato de órgãos, tecidos e equipes é fator crítico para a preservação da viabilidade dos enxertos, impactando diretamente os desfechos clínicos, a efetividade das políticas públicas de saúde e a preservação de vidas humanas. Ressalta-se que o tempo de isquemia, correspondente ao período máximo em que o órgão pode permanecer fora do corpo humano até a realização do transplante, é estritamente limitado, conforme segue:

Coração e pulmões: 4 a 6 horas;

Fígado e pâncreas: 12 a 24 horas;

Rim: 24 a 36 horas;

Em diversas situações operacionais, a redução do tempo-resposta no deslocamento das equipes e dos órgãos captados constitui fator determinante para a preservação da viabilidade dos enxertos, especialmente em cenários de trânsito urbano intenso, longas distâncias intermunicipais e necessidade de integração logística imediata entre hospitais notificadores, laboratórios e equipes transplantadoras.

Atualmente, a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do NECO, mantém o Contrato nº 0100/2022 – SSERAS/NECO, decorrente do Pregão nº 679/2021 (Processo nº 2021-B346G), celebrado com a empresa Águia Assistência Automotiva 24h Ltda, cujo objeto é a locação de veículo tipo van, com motorista, em regime de plantão diurno e noturno, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

O referido contrato possui vigência até 05 de setembro de 2026, sendo o serviço essencial para garantir o cumprimento das obrigações legais impostas à SESA/ES no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes.

Considerando a proximidade do encerramento da vigência do Contrato nº 0100/2022 – SSERAS/NECO e a impossibilidade de interrupção das atividades desenvolvidas pelo NECO/CET-ES, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, de forma





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

a assegurar a continuidade da prestação do serviço público essencial, sem solução de continuidade, preservando a logística necessária às atividades de doação, captação, transporte e transplante de órgãos e tecidos.

Ressalta-se, ainda, que a Secretaria de Estado da Saúde não dispõe de frota própria dedicada, em quantidade e disponibilidade suficientes para atender às demandas permanentes e imprevisíveis do Sistema Estadual de Transplantes, especialmente em regime de plantão ininterrupto. A utilização de veículos compartilhados da frota administrativa comprometeria a pronta resposta exigida pelas atividades do NECO/CET-ES, razão pela qual a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico e operacional.

Os veículos destinam-se:

- Ao deslocamento das equipes de captação de órgãos e tecidos devidamente habilitadas pelo Sistema Nacional de Transplantes;
- À captação e distribuição de órgãos e tecidos em todo o território do Estado do Espírito Santo, bem como a incursões em estados limítrofes, quando a logística terrestre se mostrar tecnicamente viável;
- Ao transporte de material biológico para análise nos Laboratórios de Imunogenética e no Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN);
- Ao apoio às atividades administrativas e institucionais, incluindo entrega de documentos oficiais e deslocamento de equipes de educação continuada para treinamentos externos em empresas, hospitais, escolas, faculdades e demais instituições, em todo o Estado.

Diante desse cenário, evidencia-se que a solução contratual não se destina apenas ao fornecimento de veículos, mas também à disponibilização permanente de motoristas com dedicação exclusiva de mão de obra, e estrutura logística capaz de garantir resposta imediata às demandas operacionais do Sistema Estadual de Transplantes, assegurando continuidade do serviço público, eficiência administrativa, segurança operacional e preservação da vida dos pacientes inscritos em lista única de transplantes. A interrupção ou atraso no transporte de órgãos pode ocasionar a perda do enxerto e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

risco à vida do receptor, configurando dano irreparável, razão pela qual a contratação de serviço dedicado e prioritário é medida necessária, proporcional e alinhada ao interesse público.

A contratação caracteriza-se como serviço contínuo essencial, cuja interrupção pode comprometer diretamente a execução das atividades do Sistema Estadual de Doação e Transplantes e resultar em prejuízo à assistência à saúde.

A prestação do serviço possui natureza contínua e essencial, pois constitui atividade-meio indispensável à execução das competências legalmente atribuídas à Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Central Estadual de Transplantes (CET-ES/NECO). A interrupção da disponibilidade dos veículos inviabiliza o deslocamento imediato das equipes de captação, o transporte de órgãos, tecidos e materiais biológicos, comprometendo diretamente a efetividade do Sistema Estadual de Transplantes.

Diferentemente de outros serviços administrativos, as demandas atendidas pelo NECO possuem ocorrência imprevisível, podendo surgir a qualquer momento, durante as 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, exigindo resposta logística imediata.

Considerando os reduzidos tempos máximos de isquemia dos órgãos destinados ao transplante, qualquer atraso no deslocamento pode inviabilizar sua utilização clínica, ocasionando perda definitiva do enxerto, desperdício de recursos públicos já empregados em todo o processo de doação e risco concreto à vida dos pacientes receptores.

Assim, a manutenção de estrutura logística dedicada não representa mera conveniência administrativa, mas requisito operacional indispensável ao cumprimento das obrigações impostas pelo Sistema Nacional de Transplantes às Secretarias Estaduais de Saúde. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida constitui medida necessária e proporcional para assegurar a continuidade da política pública de doação e transplantes no Estado do Espírito Santo, garantindo o cumprimento das competências legalmente atribuídas à Secretaria de Estado da Saúde e a adequada prestação de serviço público essencial.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1 Essa contratação está prevista no Plano de Contratação (PCA) - Exercício 2026 - Bloco Administração Geral.

A previsão desta contratação encontra-se descrita no Plano de Contratação Anual 2026, conforme planilha disponível no site: <https://saude.es.gov.br/plano-anual-de-contratacoes>, Bloco: 05 - ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR À REDE PÚBLICA E SAMU,

Classificação orçamentária: 3.3.90.39, Natureza: 1600000000 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Os recursos destinados à presente contratação possuem origem estadual e federal, sendo provenientes da Fonte 500 – Recursos não vinculados de impostos (recursos estaduais) e da Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (recursos federais), vinculadas ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3. Requisitos da Contratação

3.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

3.1.1 Requisitos do Veículo

- a) Disponibilização de veículos tipo van, com capacidade mínima para 15 passageiros + 1 motorista, motor diesel, potência mínima de 140 cv, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado dianteiro e traseiro, sistema de rastreamento e monitoramento veicular, veículos com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação;
- b) Considerando a possibilidade de prorrogação contratual, a exigência de veículo com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato não afasta a necessidade de avaliação periódica da adequação da frota durante a execução, podendo ser exigida a substituição do veículo sempre que as condições de uso, segurança, conservação, desempenho e confiabilidade não se mostrarem compatíveis com a criticidade do serviço.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- c) Atendimento integral ao Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, às normas do CONTRAN/DETRAN, e às regulamentações aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, preservadas as condições originais de segurança, lotação e homologação do fabricante;
- d) Conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança pertinentes ao transporte de material biológico, observadas as diretrizes da ANVISA e do Sistema Nacional de Transplantes;
- e) Disponibilização, durante toda a execução contratual, de sistema de navegação e roteirização, com atualização permanente, destinado à otimização dos deslocamentos, redução do tempo-resposta e rastreabilidade das operações de urgência relacionadas ao transporte de órgãos;
- f) Presença de todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente, bem como dispositivos adicionais necessários ao serviço de urgência, quando aplicável.
- g) Dispositivo de sinalização sonora (sirene) e luminosa, observadas a legislação vigente e as autorizações dos órgãos competentes, compatível com a necessidade operacional do serviço.

3.1.2 Requisitos dos Motoristas e da Prestação do Serviço

- a) A convenção ou acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pela futura contratada deverá ser compatível com o enquadramento sindical decorrente de sua atividade econômica preponderante e com o território de execução do contrato, cabendo à empresa demonstrar essa compatibilidade na proposta e na planilha de custos, vedada a imposição, pela Administração, de vinculação prévia a instrumento coletivo específico.
A organização das jornadas e escalas de trabalho deverá observar a legislação trabalhista aplicável, bem como o instrumento coletivo validamente adotado pela futura contratada, assegurada, em qualquer hipótese, a continuidade do atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem ônus adicional para a Administração.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

b) Os motoristas deverão possuir, no mínimo, CNH categoria "D" ou "E", bem como capacitação compatível com a condução profissional de veículos destinados ao atendimento de serviços essenciais de saúde.

c) A disponibilização de motoristas caracteriza dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à CONTRATADA o planejamento e custeio de escalas, revezamentos, horas extras, intervalos e substituições, de modo a assegurar a continuidade do serviço 24h, sem ônus adicional para a Administração;

d) A CONTRATADA deverá manter política de capacitação e conduta profissional compatível com o atendimento em saúde, observando normas de sigilo, segurança e atendimento humanizado.

3.1.3 Complementação das Especificações

Os requisitos técnicos constantes neste ETP representam parâmetros mínimos para a contratação, podendo ser detalhados no Termo de Referência, desde que preservada a compatibilidade com a solução ora definida.

3.2 Sustentabilidade Ambiental

3.2.1 A contratação deverá observar os princípios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, priorizando:

- a) veículos com padrão de emissão compatível com o PROCONVE vigente;
- b) planejamento logístico que reduza consumo de combustível e emissões;
- c) adoção de práticas operacionais que promovam maior eficiência logística e energética;
- d) destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados na manutenção e operação dos veículos.

3.2.2 É vedada a utilização, na execução contratual, de produtos classificados como altamente tóxicos pelo Ministério da Saúde, quando houver alternativa técnica segura.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1 O quantitativo previsto para a contratação é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.
01	LOCAÇÃO DE VEICULOS-LEVES/PESADOS/ COM MOTORISTA. Código: 0279824 VEÍCULO TIPO VAN - CAPACIDADE PASSAGEIRO:16; CILINDRADA: 2.000 CM3; COR: BRANCA; POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMO 140 CV; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;TIPO MOTOR: DIESEL; TIPO REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO Com SERVIÇO DE 08 motoristas, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de plantão, 7 (sete) dias por semana incluindo feriado. QUANTIDADE DE VEICULOS DISPONIBILIZADOS :02 VEICULOS QUANTIDADE DE MOTORISTAS DISPONIBILIZADOS: 08 MOTORISTAS Unidade de fornecimento: Mensal	MÊS	60

HASH: 2464163f157ea260770338ced1ac8da2ba092b8be51ee9f9570290d4c384c457. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PK9y-BE3X-9M7H-XNUN>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.2 O quantitativo de 02 (dois) veículos tipo van, disponibilizados de forma permanente, foi definido com base na análise das necessidades operacionais do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/Central Estadual de Transplantes do Espírito Santo, considerando a experiência acumulada na execução do Contrato nº 0100/2022 – SSERAS/NECO, os registros históricos de utilização da frota e as características próprias das atividades desenvolvidas pelo Sistema Estadual de Transplantes.

A operação da Central Estadual de Transplantes ocorre em regime ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, sendo comum a ocorrência simultânea de múltiplos acionamentos para hospitais distintos.

A disponibilização de apenas um veículo implicaria risco de descontinuidade do serviço nas hipóteses de manutenção preventiva ou corretiva, abastecimento, pane mecânica, sinistros, acidentes, higienização obrigatória após transporte de material biológico ou atendimento simultâneo de mais de uma ocorrência, situações incompatíveis com a natureza essencial do serviço.

A existência de dois veículos garante redundância operacional mínima, permitindo que as atividades da Central Estadual de Transplantes permaneçam ininterruptas mesmo diante de indisponibilidade temporária de um dos veículos.

O quantitativo foi considerado suficiente para atender à demanda atualmente existente, não representando superdimensionamento da contratação.

4.3 Memória de cálculo do quantitativo

O quantitativo foi definido considerando:

- histórico de execução do Contrato nº 0100/2022;
- registros de deslocamentos realizados pelo NECO;
- funcionamento ininterrupto do serviço (24h/7 dias);
- possibilidade de ocorrências simultâneas;
- necessidade de manutenção da continuidade do serviço durante indisponibilidade eventual de um dos veículos;
- expansão gradual das atividades do Sistema Estadual de Transplantes.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Quanto à mão de obra, o quantitativo de **08 (oito) motoristas** decorre da necessidade de cobertura ininterrupta dos 02 (dois) veículos em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, contemplando escalas, revezamentos, descansos, férias, afastamentos legais e substituições, sem redução da disponibilidade operacional exigida para o atendimento das demandas do NECO/CET-ES.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Atualização do Levantamento de Mercado

O Levantamento de Mercado será atualizado por meio de Pesquisa de Preços, com a utilização de bases governamentais oficiais, tais como o Painel de Preços do Governo Federal, bem como outras fontes públicas admitidas pela legislação vigente.

Nesse sentido, a definição do objeto e de suas especificações foi realizada com base em critérios objetivos e essenciais, evitando-se a inclusão de exigências excessivas, detalhes supérfluos ou especificações exclusivas que pudessem restringir a competitividade. Para tanto, foram utilizados como referência o catálogo do sistema compras.gov.br, bem como o Catálogo do SIADES (Sistema Administrativo Digital do Estado do Espírito Santo), adotado internamente como parâmetro técnico.

5.2 Sendo assim, os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada no Termo de Referência, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido. A identificação precisa dos serviços a serem contratados, com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade deste setor, refletirá em orçamentos mais precisos no momento das cotações, evitando distorções e possíveis fracassos no certame.

5.3 Análise das Soluções Disponíveis no Mercado





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

No levantamento realizado, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

5.3.1 Solução 1 – Adesão a Ata de Registro de Preços

Foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, contudo não foram identificadas atas disponíveis que atendessem, de forma integral, às especificações técnicas e às condições necessárias para o transporte de órgãos e tecidos humanos, conforme definido neste processo.

5.3.2 Solução 2 – Participação em Licitação de Outros Órgãos

Não foram encontradas Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas que possibilitassem a manifestação de interesse e que contemplassem, em sua totalidade, os itens e requisitos técnicos demandados para o atendimento das necessidades da Secretaria.

5.3.3 Solução 3 – Instauração de Procedimento Licitatório Próprio

Diante da inexistência de soluções disponíveis por meio de adesão a atas ou participação em licitações de outros órgãos, conclui-se pela necessidade de instauração de procedimento licitatório próprio para contratação do serviço pretendido. A alternativa mostrou-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por permitir que a Administração defina integralmente as especificações necessárias ao atendimento das demandas do NECO/CET-ES, assegure ampla competitividade entre os licitantes e obtenha proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Conclusão do Levantamento de Mercado:

Dessa forma, considerando a análise realizada e a inexistência de alternativas que atendam plenamente à demanda identificada, conclui-se pela necessidade de instauração de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação dos serviços descritos neste documento, por representar a alternativa que melhor atende ao interesse público, à continuidade do serviço





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

essencial e às necessidades operacionais do Sistema Estadual de Transplantes.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1 Atualmente, a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do NECO, mantém o Contrato nº 0100/2022 – SSERAS/NECO, decorrente do Pregão nº 679/2021 (Processo nº **2021-B346G**), celebrado com a empresa Águia Assistência Automotiva 24h Ltda, cujo objeto é a locação de veículo tipo van, com motorista, em regime de plantão diurno e noturno, 24 horas por dia, 7 dias por semana para atender as necessidades do Núcleo Especial de Captação de Órgãos.

6.2 O valor total estimado da contratação para 60 (sessenta) meses é de R\$ 5.160.000,00 (Cinco milhões, cento e sessenta mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo: Ressalta-se que o valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação e a verificação da disponibilidade orçamentária, podendo sofrer variações em função das propostas apresentadas no certame, nos termos da legislação vigente.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM	CÓD. SIADE S	CÓD. CATSE R	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QUANT MENSAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 60 MESES R\$
01	0279824	15008	LOCAÇÃO DE VEICULOS-LEVES/PESADOS/ COM MOTORISTA. VEÍCULO TIPO VAN - CAPACIDADE PASSAGEIRO:16; CILINDRADA: 2.000 CM3; COR: BRANCA; POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMO 140 CV; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;TIPO MOTOR: DIESEL; TIPO REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO Com SERVIÇO DE 08 motoristas, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de plantão, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados. QUANTIDADE DE VEICULOS DISPONIBILIZADOS :02 VEICULOS QUANTIDADE DE MOTORISTAS DISPONIBILIZADOS: 08 MOTORISTAS Unidade de fornecimento: Mensal	Mês	60	R\$ 86.000,00	R\$ 5.160.000,00

6.3 A estimativa foi elaborada com base em valores praticados em contratação anterior com objeto similar, bem como em parâmetros de mercado obtidos por meio de consulta a bases públicas de preços e referências administrativas.

HASH: 2464163f157ea260770338ced1ac8da2ba092b8be51ee9f9570290d4c384c457. Documento digital disponível em <https://siaes.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PK9y-BE3X-9M7H-XNUN>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.4 Ressalta-se que o valor estimado da contratação foi atualizado durante a fase preparatória do processo, mediante realização de nova pesquisa de preços e reavaliação das condições operacionais necessárias à execução do objeto, observando-se os parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021. A definição do valor estimado não vincula a Administração ao preço final da contratação, servindo exclusivamente como referência para fins de planejamento, instrução processual e verificação da disponibilidade orçamentária.

7. Descrição da Solução

7.1 A solução proposta consiste na locação de 02 (dois) veículos tipo van, com 08 (oito) motoristas e dedicação exclusiva, destinados ao atendimento das necessidades logísticas do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/CET-ES, abrangendo o transporte de órgãos e tecidos humanos, equipes de captação e transplante, materiais médico-hospitalares e demais insumos indispensáveis às atividades da Política Estadual de Doação e Transplantes.

7.1.1 Os veículos serão utilizados em regime contínuo e ininterrupto, de forma a assegurar tempo-resposta compatível com a natureza emergencial dos processos de doação, garantindo condições adequadas de acondicionamento, preservação e deslocamento dos enxertos.

7.1.2 A medida visa ao cumprimento dos prazos críticos de isquemia, à rastreabilidade das operações e à segurança dos profissionais envolvidos, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Transplantes e com o dever do Estado de prover meios logísticos para a efetivação dos transplantes.

7.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A modalidade permite ampla competitividade entre fornecedores e maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item único justifica-se pela natureza integrada do objeto, que envolve a disponibilização simultânea de veículos e motoristas em regime de plantão permanente e dedicação exclusiva ao NECO/CET-ES.

7.4 A prestação do serviço será executada conforme as condições estabelecidas no contrato, observadas as necessidades do NECO/CET-ES e o regime de disponibilidade permanente.

7.5 A execução dar-se-á em regime de disponibilidade permanente, e não sob demanda eventual, considerando que o transporte de órgãos e equipes possui natureza contínua, imprevisível e emergencial, exigindo acionamento imediato.

7.5.1 Os veículos e motoristas permanecerão alocados exclusivamente ao NECO/CET-ES, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência contratual.

7.5.2 O pagamento será mensal, compatível com a dedicação exclusiva da frota e da mão de obra, independentemente do número de deslocamentos realizados.

7.5.3 Caberá à CONTRATADA garantir a imediata substituição do veículo ou do motorista sempre que houver indisponibilidade, de modo a não comprometer a continuidade do serviço.

7.6 Os veículos deverão ser entregues no Núcleo Especial de Captação de Órgãos, situado na Av. Joubert de Barros, nº 555, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-720, no horário de 08h às 17h, contato (27) 3636-8221.

7.7 Regime de Plantão e Disponibilização de Motoristas

7.7.1 Os veículos deverão permanecer alocados ao NECO/CET-ES, com motoristas em regime de plantão permanente, contínuo e ininterrupto, inclusive no período noturno, finais de semana e feriados, garantindo pronta resposta às demandas de captação e transporte de órgãos e tecidos.

7.7.2 Os veículos deverão ser mantidos em adequadas condições de limpeza, conservação e segurança.

7.7.3 A disponibilidade integral dos motoristas constitui requisito essencial do





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

objeto, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o planejamento e dimensionamento da força de trabalho, incluindo escalas, revezamentos e substituições, sem ônus adicional para a Administração.

7.8 Garantia de Disponibilidade Operacional

7.8.1 A CONTRATADA será responsável por assegurar a plena disponibilidade dos veículos durante toda a vigência contratual, realizando às suas expensas todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

7.8.2 Em caso de falha mecânica, pane, sinistro ou qualquer situação que comprometa a continuidade da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata do veículo e/ou motorista, sem prejuízo ao atendimento das demandas do NECO/CET-ES.

7.8.3 Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, assistência técnica, tributos, substituições e demais despesas operacionais serão de responsabilidade da CONTRATADA, excetuado o combustível, cujo fornecimento será de responsabilidade da CONTRATANTE (SESA).

7.9 Obrigações Operacionais Adicionais:

7.9.1 Veículos devidamente licenciados, segurados e equipados.

7.9.2 Atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

7.9.3 Entrega inicial dos veículos em até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O prazo reduzido para disponibilização inicial dos veículos justifica-se pela natureza essencial e contínua do serviço prestado pelo NECO/CET-ES, bem como pela necessidade de evitar descontinuidade operacional após o encerramento do Contrato nº 0100/2022 – SSERAS/NECO, atualmente vigente. Considerando que as atividades relacionadas à captação, transporte e transplante de órgãos e tecidos ocorrem em regime ininterrupto e envolvem prazos críticos de preservação dos enxertos, eventual interrupção do serviço poderá ocasionar prejuízos assistenciais graves, incluindo perda de órgãos captados e risco direto à vida de pacientes em lista de transplante.

Além disso, o objeto contratado refere-se à locação de veículos com características





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo customizações estruturais complexas que inviabilizem o atendimento do prazo estabelecido.

7.9.4 Os veículos deverão ser entregues com a identidade visual da Secretaria Estadual de Saúde, conforme arte e diretrizes fornecidas pelo setor competente.

7.9.5 A responsabilidade pelas infrações de trânsito, multas, encargos e demais penalidades decorrentes da atuação dos motoristas disponibilizados para execução contratual será exclusivamente da CONTRATADA, sem ônus para a Administração

8. Observância aos Princípios da Contratação Pública

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar observou os seguintes princípios previstos na Lei nº 14.133/2021:

I – Padronização

Os veículos a serem locados deverão seguir padrão mínimo de especificações técnicas, garantindo uniformidade de desempenho, segurança, conforto e eficiência operacional para atendimento das atividades do Núcleo Especial de Captação de Órgãos.

II – Parcelamento

O parcelamento do objeto foi analisado e considerado tecnicamente inviável, tendo em vista que o serviço envolve a disponibilização simultânea de veículos e motoristas em regime de plantão permanente, exigindo coordenação logística integrada.

III – Responsabilidade Fiscal

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 da Secretaria de Estado da Saúde e possui estimativa de impacto orçamentário compatível com as dotações disponíveis.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, pelas seguintes razões:

- a) Unidade operacional do serviço – A atividade de transporte de órgãos, tecidos e equipes de captação integra cadeia logística crítica e indivisível, que exige comando





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

único, padronização de procedimentos, rastreabilidade e comunicação centralizada com o NECO/CET-ES;

b) Regime de plantão ininterrupto – O objeto demanda disponibilidade simultânea e contínua de veículos e motoristas em regime 24h, 7 dias por semana, com substituição imediata em caso de pane ou indisponibilidade.

c) Risco assistencial relevante – A fragmentação contratual poderia ocasionar atrasos na captação e entrega de órgãos, com impacto direto no tempo de isquemia.

d) Economia de escala e eficiência administrativa – A contratação unificada permite otimização dos custos de gestão de frota, seguros, substituições, padronização de motoristas e sistemas de navegação, além de simplificar a fiscalização contratual pela Administração;

e) Responsabilidade contratual integrada – A existência de múltiplos contratos dificultaria a apuração de responsabilidades em ocorrências críticas, como atrasos, sinistros ou falhas de comunicação, incompatível com a natureza emergencial do Sistema Estadual de Transplantes. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto comprometeria a segurança, a eficiência e a finalidade pública da contratação, razão pela qual se adota a contratação em item único, com fornecedor único responsável pela integralidade do serviço.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

10.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos tipo van, com motorista e dedicação exclusiva, tem como objetivo ampliar e qualificar a capacidade logística do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/CET-ES, por meio da disponibilização de transporte seguro, ágil e adequado para órgãos, tecidos humanos, equipes técnicas e materiais necessários às atividades da Política Estadual de Doação e Transplantes de órgãos. Os resultados esperados com essa iniciativa incluem:

10.2 Garantia de atendimento em regime de plantão permanente: Assegurar a disponibilidade contínua de transporte das equipes de captação e administrativa da Central Estadual de Transplantes, inclusive em períodos noturnos, finais de





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

semana e feriados, compatível com a natureza imprevisível e emergencial das atividades de captação de órgãos.

10.3 Redução de perdas de órgãos por falhas logísticas: Minimizar atrasos, indisponibilidades ou inadequações no transporte que possam comprometer a viabilidade dos órgãos e tecidos captados no estado.

10.4 Fortalecimento da Política Nacional de Doação e Transplantes, instituída pela Portaria GM/MS nº 8.041, de 25 de setembro de 2025, bem como da Política Estadual de Doação e Transplantes, instituída pela Portaria Estadual nº 113-R, de 19 de setembro de 2025, contribuindo para o aprimoramento da estrutura logística do Estado e para maior eficiência, confiabilidade e efetividade das ações coordenadas pelo NECO/CET-ES.

10.5 Melhoria da segurança e da biossegurança no transporte: Assegurar condições adequadas de acondicionamento e deslocamento de órgãos, tecidos e materiais biológicos, preservando sua integridade e reduzindo riscos aos profissionais envolvidos.

10.6 Aumento da confiabilidade e rastreabilidade das operações: Proporcionar maior controle logístico e previsibilidade nas etapas de transporte, fortalecendo a governança e a transparência do processo.

10.7 Valorização e proteção dos profissionais envolvidos: Oferecer condições adequadas de transporte, conforto e segurança aos servidores e colaboradores que atuam em regime de plantão, contribuindo para a continuidade e a qualidade do serviço prestado nas atividades que envolvem a doação e o transplante de órgãos e tecidos no estado.

10.8 Melhoria dos indicadores de eficiência do sistema de transplantes: Contribuir para o aumento do número de transplantes efetivados, a redução do tempo de espera dos pacientes em lista e o fortalecimento dos resultados assistenciais no âmbito do SUS estadual.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

Não se aplica.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

13. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

13.1 Considerando a necessidade de observância aos princípios da sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, bem como o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e demais normas aplicáveis, a presente contratação adotará critérios que visam minimizar os impactos ambientais decorrentes da utilização dos veículos empregados na execução contratual.

13.1.1 Deverão ser observados os requisitos ambientais necessários à obtenção de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou por outros organismos oficialmente reconhecidos, que atestem menor impacto ambiental ou maior eficiência energética em relação a produtos similares.

13.1.2 Os veículos disponibilizados deverão atender às normas ambientais e de eficiência energética vigentes, especialmente aos padrões de emissão estabelecidos pelo PROCONVE e demais regulamentações ambientais aplicáveis.

13.1.3 Somente será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de ruídos estabelecidos pelas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, e nº 272, de 14 de setembro de 2000, bem como demais normas e legislações correlatas aplicáveis.

13.1.4 Somente será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos provenientes do escapamento, conforme os critérios estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da Resolução CONAMA nº 18, de 06 de maio de 1986, da Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018, da Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018, bem como de suas atualizações, complementações e alterações supervenientes. (Guia Prático de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Licitações da AGU).

13.2 A adoção desses critérios contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes da presente contratação, promovendo a utilização responsável dos recursos públicos e o alinhamento da atuação administrativa às diretrizes de desenvolvimento sustentável, sem prejuízo da eficiência, da segurança e da finalidade essencial do serviço prestado pelo Núcleo Especial de Captação de Órgãos (NECO).

14. Posicionamento Conclusivo

Considerando a necessidade operacional da Secretaria de Estado da Saúde, a essencialidade do serviço para o funcionamento do Sistema Estadual de Doação e Transplantes e a análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, necessária e adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Vitória, 16 de julho de 2026.

**Maria dos Santos Machado
Almeida**

Enfermeira

Chefe do Núcleo Especial de Captação de Órgãos
Hospitalar SESA/SSERAS/GEREH/NECO

Priscila Bacchetti Cezar Weber

Médica

SESA/SSERAS/GEREH/NECO

Luciana Leite Serra de

Enfermeira

Gerente de Regulação
SESA/SSERAS/GEREH





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I DO ETP

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Descrição: Especificação do objeto.			
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Não atendimento da necessidade do setor.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Revisar a especificação que será adquirida.	NECO	
Id	Ação de Contingência	Responsável	

HASH: 2464163f157ea260770338ced1ac8da2ba092b8be51ee9f9570290d4c384c457. Documento digitalizado em: https://saude.es.gov.br/download/publicacoes/PK9Y-BE3X-9M7H-XNUN.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.	Designar profissional com maior experiência na contratação pretendida.	NECO
-----------	--	------

RISCO 2		
Descrição: Estimativa de preços inadequados.		
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável
Impacto:	() Baixo	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa
Id	Dano	
1.	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar divergente ao praticado no mercado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a pesquisa de preços de acordo com Capítulo V do Decreto nº 5352-R/2023	NECL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar.	NECL

RISCO 3		
Descrição: Licitação deserta ou fracassada.		
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável
Impacto:	() Baixo	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação e falta do bem para atender as demandas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a adequada instrução processual e dar ampla divulgação à licitação.	NECL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Repetir a licitação.	NECL





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II DO ETP

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO VEÍCULO

1.1 Veículo automotor tipo VAN para transporte coletivo, com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, admitindo-se veículos não zero quilômetro, desde que atendidos todos os requisitos técnicos mínimos, com capacidade mínima de 15 passageiros + 1 motorista, destinado ao transporte de equipes de saúde e caixas térmicas para órgãos e tecidos humanos.

1.2 Considerando a possibilidade de prorrogação contratual, a exigência de veículo com ano/modelo igual ou posterior ao da assinatura do contrato não afasta a necessidade de avaliação periódica da adequação da frota durante a execução, podendo ser exigida a substituição do veículo sempre que as condições de uso, segurança, conservação, desempenho e confiabilidade não se mostrarem compatíveis com a criticidade do serviço.

1.3 Configurações mínimas de desempenho e segurança:

- motorização a diesel compatível com padrão PROCONVE vigente;
 - potência e torque suficientes para deslocamentos intermunicipais e interestaduais com carga, equivalentes ou superiores a: potência mínima de referência 140 cv e torque mínimo de referência 38 kgf.m;
- transmissão manual ou automática com no mínimo 6 marchas à frente;
 - sistema de freios com desempenho compatível com o PBT do veículo, preferencialmente a disco nas quatro rodas ou solução técnica equivalente;
- direção hidráulica ou elétrica;
 - capacidade do tanque compatível com autonomia para longas distâncias (referência mínima 70 litros);
 - comprimento e entre-eixos compatíveis com acomodação segura de 16 ocupantes e área de carga para caixas térmicas.

1.4 Equipamentos obrigatórios:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 1.4.1 airbags frontais, cintos de segurança para todos os ocupantes e encostos de cabeça;
- 1.4.2 ar-condicionado original de fábrica com distribuição para cabine e salão;
- 1.4.3 iluminação interna e externa adequada ao uso noturno;
- 1.4.4 vidros elétricos dianteiros e travamento central;
- 1.4.5 porta lateral deslizante com vão que permita acesso seguro de equipes e materiais;
- 1.4.6 martelos de emergência, extintor, triângulo e demais itens exigidos pelo CTB/CONTRAN.

1.5 Pneus adequados ao tipo de veículo, categoria "C" ou equivalente, compatíveis com o peso bruto total. Admitir-se-á sistema preventivo de vedação de furos ou tecnologia equivalente, desde que não altere as características originais do veículo e possua certificações de segurança aplicáveis.

2 REQUISITOS DE SEGURANÇA VEICULAR

2.1. O veículo deverá possuir sistemas eletrônicos de segurança compatíveis com modelos

atuais de mercado, tais como:

- controle eletrônico de estabilidade;
- assistente de partida em rampa;
- sistemas de auxílio à frenagem e de alerta ao condutor ou tecnologias equivalentes que atendam à mesma finalidade.

2.2. Bancos:

- revestimento em material lavável e resistente (courvin, tecido técnico ou equivalente);
- cintos de segurança individuais;
- sistema de fixação dos bancos que atenda às normas do CONTRAN e ABNT aplicáveis, garantindo resistência a impactos e possibilidade de reorganização do layout quando necessário ao serviço.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3 ADEQUAÇÕES INTERNAS PARA USO EM SAÚDE

- 3.1. Revestimento da área interna do veículo em material de fácil higienização, resistente aos procedimentos usuais de limpeza e desinfecção, adequado ao transporte de materiais biológicos e compatível com as normas de segurança aplicáveis.
- 3.2. Piso impermeável, antiderrapante e sem frestas que permitam infiltração, possibilitando assepsia adequada após transporte de material biológico.
- 3.3. Iluminação interna em LED ou tecnologia equivalente, com acionamento pelo painel e acendimento automático na abertura das portas.
- 3.4. Instalação elétrica protegida, com cabos antichamas e padrões de segurança automotiva.
- 3.5. Tacógrafo digital, quando exigido pela legislação de transporte coletivo.

4 CONFORMIDADE LEGAL

- 4.1. O veículo deverá atender integralmente:
 - ao Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997;
 - às normas do CONTRAN/DETRAN;
 - às regulamentações do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis ao transporte coletivo.

5 CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO LOGÍSTICO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS

Considerando a natureza emergencial das atividades relacionadas à captação e ao transporte de órgãos e tecidos humanos, os veículos deverão possuir recursos operacionais e dispositivos auxiliares que contribuam para maior segurança, agilidade logística e visibilidade durante

deslocamentos realizados em situações críticas, observadas as normas de trânsito, segurança veicular e regulamentações aplicáveis.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- a) identificação visual institucional do serviço;
- b) dispositivo de sinalização sonora (sirene) e luminosa, observadas a legislação vigente e as autorizações dos órgãos competentes;
- c) área interna com pontos de fixação seguros para caixas térmicas e materiais transportados, em número suficiente ou solução técnica equivalente;
- d) fornecimento de cintas de amarração adequadas à estabilização da carga.

Os recursos operacionais eventualmente instalados deverão observar integralmente os limites e requisitos previstos na legislação de trânsito e nas normas regulamentares competentes, não caracterizando, por si só, enquadramento automático do veículo como unidade de emergência ou ambulância.

6 CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA

Todas as especificações descritas representam requisitos mínimos de desempenho e segurança, admitindo-se soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que comprovada a conformidade com normas técnicas e a aptidão para o transporte de órgãos e equipes de saúde.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.3- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.5- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

1.6- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8- Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9- Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1-A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3-O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5- Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6- O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7- A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3- HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de dois anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

(b) comprovação de que o licitante já executou contrato(s) com, no mínimo, 04 (quatro) postos de trabalho (50% do quantitativo) equivalentes a motoristas disponibilizados em serviço contínuo, admitido o somatório de atestados, nos termos deste Anexo.

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.6- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

A exigência de que os atestados se refiram a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante tem por finalidade assegurar aderência material entre a experiência efetivamente comprovada e o objeto licitado, evitando a utilização de atestados estranhos ao ramo de atividade explorado pela empresa, sem prejuízo da competitividade do certame.

3.7 - A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

3.8- Declaração de que o licitante possui ou instalará estrutura operacional para atendimento da substituição imediata de veículos e motoristas em regime permanente 24 horas por dia, 7 dias por semana (sem interrupção do serviço) a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2- **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3- Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2- Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG = Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) calculado sobre o valor estimado de 12 (doze) meses de contratação.

4.4.3- Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5- Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6- Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.7- Declaração do licitante (art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021), indicando a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

4.7.1- A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

4.7.2- Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

4.8- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.10- Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

4.11- No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

5.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

5.4 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº **553/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 08 (OITO) MOTORISTAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM REGIME DE PLANTÃO PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global, **junto com a planilha de formação de preços devidamente preenchida conforme modelo no Anexo III-D.**

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3-Serão admitidos no preço proposto:

3.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula para cada item;

3.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4 - Para os custos decorrentes do mercado: o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta, em **XXXX/2026**, mediante observância das regras estabelecidas na Minuta de termo de contrato.

5 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

6 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de _____.

(Nome do representante e assinatura)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

A planilha de custo e formação de preço será disponibilizada em arquivo editável, formato Excel, e deverá ser preenchida, nas abas "VEICULO" ITEM ", "UNIFORME", "MOTORISTA".





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº **553/2026**

Processo nº **2026-K4ZG9**

ID CiudadES nº **2026.500E0500019.01.0622**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA _____ PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 08 (OITO) MOTORISTAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM REGIME DE PLANTÃO PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de _____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, E-mail: XXXX (preencher) doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 08 (OITO) MOTORISTAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM REGIME DE PLANTÃO PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 08 (OITO) MOTORISTAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM REGIME DE PLANTÃO PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) o Edital e todos os seus Anexos;
 - b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

- 2.1 O **valor mensal** da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o **valor total** de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 60 MESES R\$
01	0279824	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES/PESADOS/ COM MOTORISTA. VEÍCULO TIPO VAN - CAPACIDADE PASSAGEIRO:16; CILINDRADA: 2.000 CM3; COR: BRANCA; POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMO 140 CV; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;TIPO MOTOR: DIESEL; TIPO REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO Com SERVIÇO DE motoristas, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, em regime de plantão, 7 (sete) dias por semana incluindo feriado. QUANTIDADE DE VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS :02 VEÍCULOS QUANTIDADE DE MOTORISTAS DISPONIBILIZADOS: 08 MOTORISTAS Unidade de fornecimento: Mensal CONFORME ANEXOS DO EDITAL	Mês	60		

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 2.4 O reequilíbrio econômico-financeiro está disciplinado por cláusula específica deste Contrato (Cláusula Quinta).

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 4.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **440901**;

Fonte de Recursos: **Impostos/600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**;

Programa de Trabalho: **10.302.0061.2326**, Elemento de Despesa **339039**, Fonte: **500 - Recursos não vinculados de**;

Elemento de Despesa: **3.3.90.39**;

- 4.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 5.1 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 5.2 Os preços contratados serão objeto de reajuste e repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, apenas após o período de 01 (um) ano, mediante solicitação do contratado.
- 5.3 O período de 01 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:
- 5.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 5.3.2 Para os custos decorrentes do mercado: o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta, em **XX/XX/XXXX**.
- 5.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 5.4.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.
- 5.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei 14.133/2021).
- 5.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei 14.133/2021)
- 5.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 5.8 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021)

- 5.9 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 5.10 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 5.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 5.12 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 5.13 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais para os custos decorrentes de mercado poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

- 5.14 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.15 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.16 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 5.17 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.
- 5.18 O reajuste e a repactuação de preços serão formalizados por apostilamento.
- 5.19 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.
- 5.20 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 5.21 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 6.2 A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 6.2.1 Comprovação de que o contrato se encontra vigente e observância do prazo máximo de prorrogação;
- 6.2.2 Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 6.2.3 Justificativa e motivo indicando que a Administração mantém interesse na realização do serviço;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 6.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 6.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 6.2.6 Utilização da minuta de termo aditivo padronizada pela Procuradoria-Geral do Estado, com as adequações necessárias ao caso concreto.
- 6.3 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.
- 6.4 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:
 - 6.4.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
 - 6.4.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.
- 6.5 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____, na modalidade de _____, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato.
- 7.2 O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.3 **Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano**, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item 7.1.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 7.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.5 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.6 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 7.7 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 7.8 Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.
- 7.9 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver Termo Aditivo.
- 7.9.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 7.9.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 7.9.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 7.10 Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

8 CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 8.2 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:
- 8.2.1 Após executado o serviço e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 8.2.2 Emitir termo detalhado, por fiscal ou comissão designada, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato;
- 8.2.3 Analisar demais documentos previstos na contratação, por gestor ou comissão designada.
- 8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal e pelo gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.
- 8.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma do art. 11 do Decreto 5545-R, de 2023.
- 8.6 O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, na forma do art. 10 do Decreto 5545-R, de 2023.
- 8.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 8.7.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.7.2 O gestor do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório;
- 8.8 Caso a fiscalização identifique irregularidades que impeçam o recebimento provisório dos serviços, o gestor ou fiscal devem indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 8.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133/2021).
- 8.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14 O gestor do contrato deve comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.17 O contrato será recebido definitivamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

8.17.1 após concluídos os serviços e obrigações previstos no contrato, realizar a avaliação do funcionamento, produtividade dos equipamentos e/ou instalações, quando couber, incluindo testes e ensaios que forem necessários; e

8.17.2 emitir termo detalhado, pelo gestor ou comissão designada, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

9 CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

9.1.15 Outras obrigações previstas em lei, neste Contrato ou em seus anexos, inclusive no Termo de Referência.

9.1.16 Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.1.17 Executar os serviços conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, garantindo a qualidade, eficiência e continuidade da prestação do serviço.

9.1.18 Disponibilizar 02 (dois) veículos automotores tipo van, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, durante toda a vigência contratual.

9.1.19 Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com CNH categoria compatível com a condução do veículo, observando as exigências da legislação de trânsito vigente.

9.1.20 Manter os veículos devidamente licenciados, segurados e em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.21 Assegurar a disponibilidade permanente dos veículos e motoristas em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

9.1.22 Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento dos veículos.

9.1.23 Providenciar a substituição imediata do veículo ou do motorista em caso de falha mecânica, indisponibilidade, acidente ou qualquer situação que comprometa a continuidade da prestação do serviço.

9.1.24 Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à execução do serviço, incluindo manutenção, seguro, pagamento de multa de trânsito, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas operacionais necessárias à prestação contratual.

9.1.25 Garantir que os motoristas mantenham conduta profissional adequada, observando normas de segurança, sigilo e respeito no atendimento às equipes de saúde e demais usuários do serviço.

9.1.26 Atender prontamente às solicitações do Núcleo Especial de Captação de Órgãos – NECO/CET-ES, garantindo tempo de resposta compatível com a natureza emergencial das atividades de captação e transporte de órgãos e tecidos.

9.1.27 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.1.28 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.1.29 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável aos seus empregados.

9.1.30 Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, fluxos, documentos, rotinas e operações relacionados ao Sistema Estadual de Transplantes, responsabilizando-se também por seus empregados, prepostos e substitutos.

9.1.31 Disponibilizar, até o início da execução contratual, motoristas com Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” ou superior, válida e compatível com o veículo utilizado na prestação dos serviços.

9.1.32 Manter, durante toda a execução contratual, estrutura operacional apta ao atendimento em regime permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assegurando quantitativo suficiente de motoristas para cobertura de férias, licenças, afastamentos legais, faltas, descansos obrigatórios e demais intercorrências, bem como à substituição imediata de veículos e motoristas, sem qualquer interrupção da prestação dos serviços.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

9.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados e em suas obrigações acessórias durante a execução do contrato, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.6 Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei 14.133/2021;

9.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.8 Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como os previstos no art. 48 da Lei 14.133/2021.

9.2.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

9.2.10 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por meio de gestor e fiscal designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e determinando as medidas necessárias à regularização.

9.2.11 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

9.2.12 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

9.2.13 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

9.2.14 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

9.2.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.16 Comunicar previamente à CONTRATADA quaisquer alterações nas rotinas operacionais que possam impactar a execução do serviço.

9.2.17 Promover as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado de forma adequada e segura.

9.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

9.3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

9.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

9.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

9.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

9.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

9.3.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

9.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

9.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

9.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

9.3.10 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

9.3.11 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

9.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

9.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

9.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.3.16 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

10.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a sua análise jurídica.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

11.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

11.2.4.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1;

11.2.4.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 11.1;

11.2.4.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 da Lei 14.133/2021, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

11.3 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).
- 11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 11.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 11.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 11.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 11.8.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 11.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 11.13 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.13.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

11.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

12.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.1.1 Essa cláusula aplica-se exclusivamente às certidões exigidas para confirmar a regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo que a fiscalização das obrigações trabalhistas deste contrato é regulado pelas cláusulas seguintes.

12.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

13.1 Com vistas à observância ao disposto no art. 50 e no art. 68 c/c o inciso XVI do art. 92, todos da Lei 14.133/2021, bem como no art. 10, III e XII, e art. 35, do Decreto





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Estadual 5545-R/2023, para a fiscalização do cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e fiscais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

13.1.1 recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

13.1.2 recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

13.1.3 pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

13.1.4 fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível;

13.1.5 pagamento do 13º salário;

13.1.6 concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

13.1.7 realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

13.1.8 eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

13.1.9 encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

13.1.10 cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

13.1.11 cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

13.2 Para comprovar as obrigações estabelecidas na Cláusula 13.1, respeitada a legislação que rege as respectivas organizações, deve-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.2.1 No momento em que a execução do contrato é iniciada deve-se:

13.2.1.1 Elaborar planilha-resumo do contrato administrativo, contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) e horário de trabalho;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.2.1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial às datas de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

13.2.1.3 Conferir se o número de terceirizados por função coincide com o previsto no contrato administrativo;

13.2.1.4 Certificar que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

13.2.1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, em especial, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;

13.2.1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e ao fornecimento de determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

13.2.2 durante a fiscalização mensal a ser feita antes do pagamento das faturas deve-se:

13.2.2.1 Elaborar planilha-mensal, que conterà, no mínimo, os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

13.2.2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente e exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;

13.2.2.3 Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, quando for o caso.

13.2.2.4 Exigir do contratado o relatório a ser apresentado mensalmente de acordo com o modelo constante do ANEXO 01 do contrato, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia da Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, específica por contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

b) Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

c) Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, inclusive 13º salário, vale-transporte e auxílio refeição/alimentação, quando cabíveis, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

d) Comprovantes de recolhimentos mensais dos encargos sociais - INSS e do FGTS, por meio dos seguintes documentos emitidos pelo SEFIP/GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, utilizando o código adequado para esses serviços e o CNPJ do órgão ou entidade contratante contemplando:

e) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;

f) Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF acompanhado do comprovante de pagamento correspondente;

g) Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Tributos Federais Previdenciários – DCTFWeb e o comprovante de pagamento correspondente;

h) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e da Relação de Tomadores/Obras – RET, individualizadas por CNPJ do tomador, considerando-se tomador o ente da Administração Direta ou Indireta que possua CNPJ próprio;

i) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

j) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social (GFIP).

k) Nota Fiscal correspondente ao Mês-referência do faturamento;

l) Cópia das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

m) certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

n) certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;

o) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;

p) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

q) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

r) Recibo de Férias, se houver empregado usufruindo férias no mês, bem como o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

s) Comprovantes de quitação dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato incidentes sobre o faturamento, tais como PIS/COFINS e Simples Nacional;

t) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato, conforme determinação contida na Lei 14.133/21, Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo;

u) Outros documentos de quitação de encargos, quando couber e por solicitação do gestor do contrato.

13.2.3 quando houver a rescisão do contrato de trabalho de empregado vinculado ao contrato, conferir a regularidade do procedimento mediante exigência da contratada dos seguintes documentos:

13.2.3.1 Aviso Prévio ou Pedido de demissão do(s) empregado(s);

13.2.3.2 Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação e comprovantes de seu pagamento;

13.2.3.3 Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.2.4 durante a fiscalização diária deve-se:

13.2.4.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções e confrontar com a planilha-mensal;

13.2.4.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho devendo-se instaurar uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados e combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;

13.2.4.3 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, cuja conduta é de responsabilidade exclusiva do empregador.

13.2.5 À critério da Administração Pública, poderão ser exigidos outros documentos além dos previstos nesta Cláusula para fins de adequada fiscalização do contrato, observadas alterações supervenientes do ordenamento jurídico pátrio quanto às exigências a serem adimplidas pela contratada para fins de comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais.

13.2.6 A emissão de novas Certidões Negativas de Débito somente deverá ser exigida por ocasião da expiração do prazo de vigência daquela anteriormente apresentada.

13.2.7 O mês-referência do faturamento compreende o mês da efetiva prestação dos serviços. O mês referência da documentação será o mês imediatamente anterior ao do faturamento.

13.2.8 Nos casos de encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mês-referência do faturamento do último mês de vigência do contrato, deverão ser apresentados no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

13.3 Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Estado deverá ser





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

- 13.5 No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.
- 13.6 Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.
- 13.7 Na hipótese de se constatar que inexistir risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.
- 13.8 Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

- 15.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 17.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).
- 17.2 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

- 18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 18.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de ____ de ____ (preencher).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo 01

Relatório de comprovação de adimplência de encargos – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO				
1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº	
1.3	OBJETO:			
1.4	MÊS – REFERÊNCIA DO FATURAMENTO			
1.5	MÊS – REFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO			

2 – DOCUMENTOS ANEXOS (encargos trabalhistas/sociais/previdenciários/fiscais)

- ☐ Controle de ponto dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
- ☐ Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Comprovantes dos pagamentos dos salários, inclusive 13º salário, quando couber, dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- ☐ Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- ☐ Relação dos Trabalhadores – RE;
- ☐ Relação de Tomadores/Obras – RET;
- ☐ Comprovante de Declaração à Previdência;
- ☐ Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- ☐ Recibo de Férias, com o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- ☐ Aviso Prévio ou Pedido de demissão dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- ☐ Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, dos empregados da contratada vinculados ao contrato, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- ☐ Comprovantes de fornecimento do Vale Transporte aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Comprovantes de fornecimento do Auxílio refeição/alimentação aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Demais comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- ☐ Nota Fiscal do Mês – Referência do Faturamento.

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- ☐ Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- ☐ Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;
- ☐ Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- ☐ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- ☐ Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3 – OUTROS DOCUMENTOS

4 – DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/97 E Decreto nº 1.938-R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/____

Nome/Cargo e Assinatura do Representante Legal
da Empresa

